

termos do Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º, da CF/88, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$ 723,63 (setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

*Replicada por ter saído com incorreção no dia 07 de maio de 2012.

ACÓRDÃO Nº 22.051, DE 03/04/2012

Processo nº 1010022001-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras

Assunto : Prestação de Contas – Exercício de 2001

Responsável: Alduídes Amâncio de Sousa

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras. Exercício financeiro de 2001. Pela aprovação, com ressalva. Multas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Alduídes Amâncio de Sousa, devendo este Tribunal expedir em favor do referido ordenador de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 225.663,64 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), condicionado entretanto, ao recolhimento das seguintes quantias:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de multa, pela remessa intempestiva da prestação de contas, com fundamento do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94;

b) R\$ 548,41 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), a título de multa, equivalente a 5% (cinco por cento) dos vencimentos anuais do ordenador, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal (1º ao 3º quadrimestres), com fundamento no Art. 5º, I, § 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000.

ACÓRDÃO Nº 22.135, DE 24/04/2012

Processo nº 201106638-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Adão de Oliveira Lameira

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 011/2011, de 11 de abril de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição o Sr. Adão de Oliveira Lameira, no cargo de *Auxiliar Operacional de Conservação*, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.136, DE 24/04/2012

Processo nº 201107489-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Assunto : Aposentadoria

Interessado: Francisco Fernando Amorim

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 014/2011, de 29 de abril de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que aposenta por invalidez o Sr. Francisco Fernando Amorim, no cargo de *Auxiliar Operacional de Conservação*, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.137, DE 24/04/2012

Processo nº 201110594-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Antônia Pereira de Souza

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 016/2011, de 08 de junho de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Antônia Pereira de Souza, no cargo de *Auxiliar Operacional de Serviços Gerais*, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos

mensais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.138, DE 24/04/2012

Processo nº 201113844-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Maria Amélia da Silva Lopes

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 021/2011, de 24 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que aposenta voluntariamente por idade e tempo de contribuição a Sra. Maria Amélia da Silva Lopes, no cargo de *Professor Nível I*, nos termos do Art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.935,95 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.139, DE 24/04/2012

Processo nº 201109682-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Francinete Constância Privado Nunes

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha

EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 015/2011, de 20 de maio de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, que aposenta por invalidez a Sra. Francinete Constância Privado Nunes, no cargo de *Auxiliar Operacional de Conservação*, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com proventos mensais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.299, DE 06/06/2012

Processo nº 201105390-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Carlos Mario de Brito Kató

Interessados: Adailza da Silva Ferreira e Outros

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: Contratos Temporários. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará. Pelo negativa de registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro Aloísio Chaves, Conselheira Rosa Hage e Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários firmados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com Adailza da Silva Ferreira e Outros, tendo em vista a não caracterização da natureza excepcional e temporária das contratações, conforme exigência do Art. 37, IX, da CF/88.

ACÓRDÃO Nº 22.300, DE 06/06/2012

Processo nº 201102050-00

Origem: Agência Distrital de Mosqueiro

Assunto: Contratos Temporários

Responsável: Ivan José dos Santos – Agente Distrital

Interessados: Antônio Pedro Brito de Castro Júnior e Outros

Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa

EMENTA: Contratos Temporários. Agência Distrital de Mosqueiro. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários firmados pela Agência Distrital de Mosqueiro, com Antônio Pedro Brito de Castro Júnior e Outros, para as função de *Agentes de Serviços Urbanos*, tendo em vista a caracterização da natureza excepcional e temporária das contratações, conforme exigência do Art. 37, IX, da CF/88.

ACÓRDÃO Nº 22.357, DE 21/06/2012

Processo nº 432262003-00 – (201021114-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Maracanã

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Responsável: Rafael de Loureiro Reis

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Maracanã. Exercício de 2003. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Maracanã, exercício financeiro de 2003, de

responsabilidade do Sr. Rafael de Loureiro Reis, a quem deve ser concedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-280.313,73 (duzentos e oitenta mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.360, DE 21/06/2012

Processo nº 0714572006-00 – (200918965-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Responsável: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Santarém. Exercício de 2006. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.403.648,89 (hum milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.361, DE 21/06/2012

Processo nº 0714552006-00

Origem: Fundo de Aval do Município de Santarém

Assunto : Prestação de Contas de 01/01 a 04/07/2006

Responsável: Maria da Conceição Pereira de Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Aval do Município de Santarém. Período de 01/01 a 04/07/2006. Aprovar as contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo de Aval do Município de Santarém, relativas ao período de 01/01 a 04/07/2006, de responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Pereira de Lima, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.276,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos), órgão extinto pela Lei nº 17.987, de 05 de julho de 2006, cujos recursos foram transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Santarém, que teve as contas consideradas regulares, pelo Acórdão nº 20.242, de 14/09/2010.

ACÓRDÃO Nº 22.364, DE 21/06/2012

Processo nº 201106516-00

Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 20.749/2011/TCM, exercício Financeiro de 2004

Interessado: José Reinaldo Fonseca da Cruz – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de Vitória do Xingu. Exercício de 2004. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, devendo ser aprovada, c/ ressalva, as contas. Deverá ser expedido o Alvará de Quitação, após o pagamento da multa imputada e da diferença relativa a atualização do agente ordenador.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso de Reconsideração, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, para aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Fonseca da Cruz, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-300.217,51 (trezentos mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), após o recolhimento da multa de R\$-2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), imputada pelo atraso no envio dos Relatórios de Gestão Fiscal, e a diferença de R\$-563,95 (quinhentos e cinquenta e três reais e nventa e cinco centavos), referente a atualização do agente ordenador.

ACÓRDÃO Nº 22.413, DE 28/06/2012

Processo nº 0714502006-00 – (200701615-00)

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santarém

Assunto : Prestação de Contas de 2006

Responsável: Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santarém. Exercício de 2006. Aprovar as contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santarém, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Ana Elvira de Mendonça Alho Teixeira, a quem deve ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.666,29 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).